

## Solicitação de Aquisição

Consulta Realizada em: 30/10/2023 09:01:37

[Imprimir](#)

**Código:** 9001853  
**Oferta de Compra(s):** 58713(H)  
**Órgão:** Secretaria de Estado da Educação  
**Forma de Aquisição / Contratação:** Pregão Eletrônico  
**Tipo de Proposta/Lance:** Menor Preço  
**Status:** Resultado Enviado  
**Recurso Federal Voluntário:** Não

## Integração AFT:

Nº PDF	Tipo Cronograma	Processo	Valor
2023240101176	Normal	202300006059606	31.871,56

## Objeto:

Aquisição para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de açúcar e adoçante líquido artificial à base de sacarina e adoçante dietético líquido, edulcorante artificial, na modalidade Pregão Eletrônico, no intuito de abastecer ao prédio da Centralizada, Superintendências e postos administrativos vinculadas à Secretaria de Estado da Educação, por um período de 06(seis) meses com entregas mensais, de acordo com a requisição do setor solicitante.

## Itens de Produto:

Código	Descrição	Quantidade	Período Contratação	% Cota	Unidade	Benefício	Local Entrega	Natureza de Despesa
001 69593	AÇÚCAR CRISTAL	2.716,00			PACOTE(S) C/ 2 KG	Disputa para ME/EPP	ALMOXARIFADO CENTRAL	3.03.90.30.09 - Gêneros Alimentícios
							<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
							11,50	31.234,00
							10,00	27.160,00
							8,22	22.325,52
							9,91	26.915,56
							<b>Preço Médio Orçado (preço referencial de R\$ 7,24 não utilizado)</b>	
							<b>Justificativa por não utilizar o preço de referência: Pesquisa propia</b>	
							Valor Sugerido (Valor Unitário): 9,91	
							<b>Resultado</b>	
							7,70	20.913,20
002 57558	ADOÇANTE / LIQUIDO	150,00			UNIDADE (S)	Disputa para ME/EPP	ALMOXARIFADO CENTRAL	3.03.90.30.09 - Gêneros Alimentícios
							<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
							10,51	1.576,50
							10,90	1.635,00
							9,90	1.485,00

Código	Descrição	Quantidade	Período Contratação	% Cota	Unidade	Benefício	Local Entrega	Natureza de Despesa
<b>Preço Médio Orçado:</b>							10,44	1.566,00

Valor Sugerido (Valor Unitário): 10,44

**Resultado**

<b>Vencedor: 04.309.248/0001-90</b>							10,20	1.530,00
-------------------------------------	--	--	--	--	--	--	-------	----------

<b>003</b>	<b>3268</b>	<b>Adoçante dietético líquido, edulcorante artificial aspartame</b>	150,00		FRASCO(S) C/ 200ML	Disputa para ME/EPP	ALMOXARIFADO CENTRAL	3.03.90.30.09 - Gêneros Alimentícios
------------	-------------	---	--------	--	-----------------------	---------------------	-------------------------	---

	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Valor Total
	15.581.781/0001-22	20,90	3.135,00
	59.350.116/0003-65	26,80	4.020,00
	54.375.647/0066-72	20,09	3.013,50
<b>Preço Médio Orçado:</b>			<b>22,60</b>
			<b>3.390,00</b>

Valor Sugerido (Valor Unitário): 22,60

**Resultado**

<b>Vencedor: 04.309.248/0001-90</b>							21,50	3.225,00
-------------------------------------	--	--	--	--	--	--	-------	----------

**Valores:****Total Solicitado: 31.871,56****Total Sugerido: 31.871,56****Total Adjudicado: 25.668,20****Observação:****Materiais e Serviços**

Existe serviço com fornecimento de Materiais: Não

**Entrega e pagamento**

Tipo de Entrega: Única

Forma de Pagamento: à vista    Quantidade de Dias para pagamento

**Presidente da Comissão de Licitação**

CPF: 814.892.181-49

Nome: Alessandra Batista Lago

Telefone: (62)3220-9571

Email: aleslago@yahoo.com.br

**Trâmite**

Status

Data

Usuário

⇒ **Resultado Enviado** 30/10/2023 08:46:40 Simone de Melo Santos Silva

Termo: 

**Descrição:**

Resultado enviado.

⇒ **Deferido** 24/08/2023 15:20:59 Administrador

Termo: 

**Descrição:**

Visando resguardar o procedimento licitatório de um possível fracasso por desclassificação das propostas apresentadas face ao que dispõe o inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, os responsáveis pela elaboração das peças que compõem o edital podem, justificadamente, adotar valores diferentes do Preço de Referência.

Lembramos que ao ordenador de despesa será imputada responsabilidade pelos atos que efetivamente praticar, não cabendo a esta especializada o julgamento de mérito e oportunidade.

Salientamos que o presente despacho, ressalvados os casos relativos à política de aquisição, diz respeito apenas a especificação e precificação, não convalidando, portanto, os atos em desacordo com a legislação aplicável, cuja legalidade deverá ser perseguida pelo ordenador de despesa.

Ressaltamos ainda a necessidade de informar imediatamente ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR, qualquer penalidade aplicada ao candidato a cadastramento, ao licitante ou ao contratado conforme disposição expressa contida no **art. 12, da Instrução Normativa nº 004/2011 – GS/SEGPLAN.**

Quanto à informação posterior do resultado do procedimento aquisitivo, disposta expressamente no **art. 4º, § 2º, do Decreto nº 7.425/2011**, esta deve ser preenchida no sistema informatizado ComprasNet.GO pela unidade setorial imediatamente após a sua conclusão. Tal procedimento deve ser obedecido mesmo nos casos de dispensa, inexistência de licitação ou aditivo contratual.

⇒ **Enviar para deferimento automático** 24/08/2023 15:20:59 Simone de Melo Santos Silva

**Descrição:**

Envio para Deferimento Automático

⇒ **Digitação** 24/08/2023 15:20:41 Simone de Melo Santos Silva

**Descrição:**

Solicitação enviada pelo usuário.

⇒ **Digitação** 24/08/2023 15:18:59 Simone de Melo Santos Silva

**Descrição:**

Solicitação em digitação.

⇒ **Digitação**

24/08/2023  
15:18:24

Simone de Melo Santos  
Silva

**Descrição:**

Solicitação em digitação.

⇒ **Digitação**

24/08/2023 15:11:24

Simone de Melo Santos  
Silva

**Descrição:**

Solicitação em digitação.

⇒ **Digitação**

24/08/2023  
15:08:01

Simone de Melo Santos  
Silva

**Descrição:**

Solicitação inserida pelo usuário.